DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira,25 de Fevereiro de 2022 www.duartina.sp.gov.br EdiçãoNº962 Página1de2

Sumário.....1

Julgamento de Classificação-Desclassificação.....2

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.duartina.sp.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Sexta-feira,25 de Fevereiro de 2022 www.duartina.sp.gov.br EdiçãoNº962 Página1de2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP

Julgamento de Classificação/Desclassificação

Processos nº 044/2022.
Convite nº 003/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada na organização, elaboração e execução de concurso público para o provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de DUARTINA/SP.

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Duartina, Estado de São Paulo, tendo em vista os exames proferidos nas Propostas Comerciais das empresas declaradas habilitadas, que trata o convite em destaque, resolve por unanimidade **CLASSIFICAR** em primeiro lugar pelo critério de menor preço a proposta comercial da empresa **UNISISP UNIVERSO SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA EPP** pelo valor total global ofertado a R$ 24.000,00; em segundo lugar também pelo critério de menor preço a proposta comercial da empresa **INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS – UNIQUE** pelo valor total global ofertado a R$ 62.000,00 e em terceiro lugar também pelo critério de menor preço a proposta comercial da empresa **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** pelo valor total global ofertado a R$ 67.000,00. Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra o presente julgamento de que trata o artigo 109, inciso I, letra “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o parágrafo sexto deste mesmo artigo da Lei, oportunidade em que os autos do respectivo processo licitatório permanecerão com “vista” franqueada aos interessados, para fins de direito. Decorrido o aludido prazo sem interposição de recursos ou se interpostos estes terem sido apreciados será o presente julgamento encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Adjudicado e Homologado.